**conselho científico**

**Regulamento DE CANDIDATURA À BOLSA DE ESTUDO**

**PREÂMBULO**

O **Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais** – ISCJS – é uma Instituição do Ensino Universitário Privada cabo-verdiana, criado com o objetivo de promover a criação, transmissão, promoção e difusão de conhecimento, da cultura, da ciência e da tecnologia, com  excelência, rigor, liberdade inteletual, solidariedade e ação social e respeito pela ética académica, reconhecido pelo Ministério do Ensino Superior de Cabo Verde.

Em meados de abril de 2017, o ISCJS, em parceria com a Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa, Portugal, Universidade Agostinho Neto, Angola, Universidade Eduardo Mondlane, Moçambique, Universidade de São Tomé e Príncipe, São Tomé e Príncipe, participou no concurso da Comissão Europeia Intra África 2017, tendo concorrido comdois projetos de Cursos de Mestrados – Direito Privado e Processual Civil e Direito Público.

Os projetos de cursos apresentados foram aprovados e, consequentemente, serão financiados pela Comissão Europeia através do Projeto Intra Africa Academic Mobility Scheme da União Europeia, especificamente no quadro do Projeto Intra África PAX Lusófona.

O Intra África PAX Lusófona é um projeto de mobilidade inter-universidades que tem o propósito de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino superior, através da promoção da internacionalização e harmonização dos programas e curricula nas instituições participantes, e permitir que os estudantes, pessoal docente e pessoal administrativo beneficiem linguística, cultural e profissionalmente da experiência obtida no contexto da mobilidade para outro país africano.

O financiamento dos dois Cursos de Mestrados oferecidos pelo ISCJS será feito, entre outras modalidades, por meio de atribuição de Bolsas aos nacionais dos países africanos parceiros de que forem admitidos nos referidos Cursos, de acordo com as regras estabelecidas pela instituição de acolhimento.

Nesta senda, é elaborado o presente Regulamento, que visa disciplinar o processo de candidaturas, seleção e concessão de Bolsas aos estudantes que pretendem frequentar os Cursos de Mestrados em Direito Privado e Processual Civil e Direito Público do ISCJS.

**Artigo 1º**

**Objeto**

O presente Regulamento tem por objeto as regras que disciplinam o processo de candidaturas, seleção e concessão de Bolsas aos estudantes dos Cursos de Mestrados em Direito Privado e Processual Civil e Direito Público do ISCJS, no âmbito do Projeto Intra África PAX Lusófona.

**ARTIGO 2º**

**MODALIDADES DE BOLSAS**

Serão abertos concursos para Bolsa de Mestrado, para realização integral de um dos Cursos de Mestrado, e Bolsa de Crédito, para obtenção de créditos, por meio de realização de alguma(s) disciplina(s) que compõe(m) o plano curricular de um dos Cursos de Mestrados.

**ARTIGO 3º**

**CondIções de admissibilidade**

1. Podem candidatar-se à Bolsa de Mestrado ou Bolsa de Crédito cidadãos nacionais dos países africanos parceiros e integrantes do Projeto Intra África PAX Lusófona, com excepção do país de acolhimento, e que tenham concluído um curso de licenciatura em Angola, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Moçambique e São Tomé e Príncipe.
2. O candidato tem de estar devidamente matriculado num dos dois Cursos de Mestrado em Direito oferecidos pelo ISCJS ou em disciplina(s) que integram o plano curricular de um dos Cursos.

**ARTIGO 4º**

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

1. O prazo para apresentação das candidaturas, não inferior a 30 dias, será fixado por despacho do Presidente do ISCJS.
2. Não são admitidas candidaturas apresentadas fora do prazo fixado no edital da candidatura.

**ARTIGO 5º**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA DE BOLSA**

1. A Bolsa de Mestrado tem a duração de quatro semestres letivos, correspondente ao período da duração do respetivo Curso.

2.A Bolsa de Crédito terá a mesma duração da lecionação da(s) disciplina(s) em que o estudante esteja inscrito.

**artigo 6º**

**Instrução dos processos de candidatura**

1. As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

1. Formulário de candidatura devidamente preenchido, disponível no *site* do ISCJS (www.iscjs.edu.cv);
2. *Curriculum Vitae* atualizado;
3. Carta de motivação, em formato eletrónico não superior a uma página A4, em sede da qual o candidato expõe as razões da sua candidatura e apresenta a realização que considera mais representativa do seu percurso científico/profissional;
4. Documentos comprovativos do percurso científico/profissional do candidato;
5. Cópia autenticada do Passaporte;
6. Certificado de conclusão da Licenciatura, com média final e com as classificações em todas as disciplinas realizadas, ou cópia autenticada;
7. Apresentação da Certidão de equivalência/reconhecimento do grau de Licenciatura emitida pela Direção Geral do Ensino Superior de Cabo Verde ou cópia autenticada;
8. Carta de recomendação de, pelo menos, um Professor Doutor;
9. Atestado de residência;

2. Os documentos referidos nas alíneas d) e), f) e i) do número anterior devem estar devidamente legalizados por agente diplomático ou consular cabo-verdiano no Estado da entidade emitente, ou apostilados pela entidade competente:

3. A falta de um dos documentos elencados no número 1 determina a não admissibilidade da candidatura.

**artigo 7º**

**CRItÉRIOS DE seleção**

1. A avaliação dos candidatos será feita segundo os seguintes critérios:

**I. Percurso académico**

**II. Currículo pessoal**

2. O percurso académico do candidato resulta da classificação final da licenciatura.

3. O Currículo pessoal do candidato considera as várias dimensões do currículo do candidato que possam demonstrar um percurso científico e profissional relevante, nomeadamente os resultados académicos que não foram contemplados para o cálculo do percurso académico (outras licenciaturas e pós-graduações), experiência profissional em áreas relevantes para o Curso de Mestrado em que se encontra matriculado e eventuais publicações científicas ou participação em projetos de investigação. Devem também ser consideradas as cartas de motivação e de recomendação apresentadas.

4.Todas as candidaturas admitidas devem ser pontuadas de 1 (mínimo) a 5 (máximo) em cada um dos critérios de avaliação.

5. Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de consoante a média ponderada da classificação obtida em cada um dos critérios, de acordo com a seguinte ponderação: **50%** **Percurso académico e** **50% Currículo pessoal**.

**artigo 8º**

**publicação do resultado e reclamação**

1. Os resultados provisórios da seleção dos candidatos à Bolsa serão publicados dentro de 30 dias após a data limite de submissão de candidaturas, no *site* do ISCJS e noutros meios de divulgação do Projeto Intra África PAX Lusófona.

2. Os candidatos que não foram selecionados podem, no prazo de 10 dias, a contar da data de divulgação dos resultados provisórios, apresentar a reclamação, por escrito e devidamente fundamentada.

3. Findo o prazo previsto para apresentação de reclamações referido no número anterior, o júri do concurso tem 10 dias para analisar as eventuais reclamações, retificando, se for caso disso, os possíveis lapsos e erros ou clarificando imprecisões que possam ter ocorrido na fase de avaliação.

4. Apreciadas as reclamações apresentadas e notificados os reclamantes, uma nova lista de classificação e seriação dos candidatos, homologada pelo Presidente do ISCJS, será publicada nos meios indicados no número 1 deste artigo, traduzindo os resultados finais do concurso.

**ARTIGO 9º**

**CONCESSÃO DE BOLSAS**

1. A concessão da Bolsa depende da observância dos requisitos previstos no presente Regulamento e no edital de abertura e da aceitação por parte do candidato selecionado das condições de atribuição de Bolsa definidas no quadro do Projeto Intra África PAX Lusófona.

2. O valor da Bolsa será definido nos termos do Projeto Intra África PAX Lusófona.

**ARTIGO 10º**

**FALSAS DECLARAÇÕES**

Sem prejuízo do disposto em matéria civil e/ou penal, a prestação de falsas declarações/informações ou de documentos inidóneos pelos candidatos sobre matérias relevantes para a concessão da bolsa implica a anulação da respetiva candidatura no processo seletivo, ou, em caso desta já ter sido atribuída, o dever de o ISCJS comunicar tal fato à entidade coordenadora do Projeto Intra África PAX Lusófona.

**ARTIGO 11º**

**DEVERES DOS ESTUDANTES/BOLSEIROS**

O Bolseiro estará adstrito a um conjunto de deveres definidos no quadro doProjeto Intra África PAX Lusófona, a que o mesmo se vinculará aquando da formalização da aceitação da Bolsa.

**artigo 12º**

**Disposições finais**

1. Os dados fornecidos pelos candidatos nos formulários e em demais documentações respeitantes ao processo seletivo para a concessão de bolsas de estudo terão caráter sigiloso e o seu uso será restritamente reservado ao concurso de seleção para a bolsa.

2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Científico do ISCJS, ouvido o júri do concurso.

**ARTIGO 13º**

**ENTREGA EM VIGOR**

Este Regulamento de Bolsas entra em vigor no dia de sua publicação.

ISCJS, Cidade da Praia, 27 de março de 2018